



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
 PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	 5
Atos Legislativos	5
Ato de Posse	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraíso.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.paraíso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraíso.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1145/17 DE 12 DE JANEIRO DE 2.017

“Autoriza o Município de Paraíso a celebrar convênio com o SESI-SP – Serviço Social da Indústria, através do qual será possível a implantação de reconhecido modelo de ensino na Rede Pública Municipal de Educação.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, no ano letivo de 2.017, a celebração do convênio e posteriores termos aditivos de cooperação técnica e financeira celebrado com o SESI-SP - Serviço Social da Indústria -, visando a inserção deste sistema de ensino nas escolas municipais no período acima descrito.

ARTIGO 2º Fica dispensado do processo licitatório nos termos do inciso XIII, do Art. 24 da lei 8.666/93, tendo em vista a finalidade da contratada, nos termos do Decreto nº 57.375/65.

ARTIGO 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 12 DE JANEIRO DE 2.017.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data

supra.

Aparecido Lúcio Sabião

Assessor Administrativo

Código Localizador: YU5DDKIU

Decretos

DECRETO N.º 046/16 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre o aumento da tarifa de água, taxa de manutenção de hidrômetro para o exercício de 2017”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a inteligência da Lei complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2.000, é a busca do equilíbrio fiscal nas administrações públicas;

Considerando assim, a necessidade de reajustar a tarifa de água para que a receita responda pelos custos de manutenção do sistema;

Considerando que a última correção de preços aplicada constitui-se atualmente defasada, fazendo-se necessário a presente adequação, sob pena de não restabelecer-se o equilíbrio econômico-financeiro.

D E C R E T A

ARTIGO 1º Fica majorado em 6,29% (seis inteiros e vinte e nove décimos percentuais) os valores da tarifa de água, sua correspondente taxa de manutenção de hidrômetros, cujo índice corresponde a variação do IPCA do IBGE, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no ano de 2016.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º O presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

Página 3 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura do Município de Paraíso, em 30 de dezembro de 2016.

Código Localizador: KBY2ESJW

DECRETO N.º 047/16 DE 30 DEZEMBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre o reajuste do valor monetário da base de cálculo do IPTU e da TSU para o exercício de 2.017 e estabelece a quantidade de parcelas e a data de vencimento dos tributos”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO O disposto no artigo 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei n.º 5172, de 25 de Outubro de 1996;

CONSIDERANDO, Igualmente, o insculpido no artigo 4º § único, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei n.º 52, de 17 de Dezembro de 1979;

CONSIDERANDO A reiterada e pacífica jurisprudência do Excelso Supremo Tribunal Federal consignada no precedente RE-/SP e nos intocáveis acórdãos no mesmo sentido.

CONSIDERANDO Que a inteligência da lei complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2.000, é a busca do equilíbrio fiscal nas administrações públicas;

CONSIDERANDO, Assim a necessidade de atualizar o valor monetário da base de cálculo do IPTU e da TSU para que a receita do Município não fique defasada por força da depreciação da moeda; e

CONSIDERANDO Ainda o disposto no artigo 175 e seguintes, e no artigo 244 e seguintes, combinados com o artigo 47, § único, todos do código Tributário Municipal,

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica atualizado em 6,29% (seis inteiros e vinte e nove décimos percentuais) a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da taxa de serviços Urbanos, cujo índice corresponde à variação do IPCA do IBGE apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2.016.

ARTIGO 2º O tributo a que se refere o artigo 1º poderá ser pago em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em data de 10 de abril de 2.017.

Parágrafo Único: Será concedido desconto na ordem de 10% (dez por cento) aos contribuintes que efetuarem o pagamento até 10 de abril de 2017, em parcela única.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º O presente decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

ARQUIVADO, REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Código Localizador: V4/007IH

DECRETO N.º 048/16 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN,
Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

Página 4 de 8

no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000,

DECRETA

ARTIGO 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.017, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.016, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

ARTIGO 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

ARTIGO 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

ARTIGO 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

ARTIGO 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.017 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

ARTIGO 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao

bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

ARTIGO 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: NANOKP+6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

Página 5 de 8

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Legislativos

Ato de Posse



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, ELEITO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Paraíso, sito à Rua Professor Sud Menucci, número quinhentos e cinco, reuniu-se em Sessão Solene de Instalação a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Paraíso – Período Legislativo de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. Às dez horas, assumiu a Presidência, na qualidade de Vereador mais votado dentre os presentes, nos termos Regimentais e Orgânico, o Vereador **LUAN MAYCON ALCANTARA**, que designou para secretariar os trabalhos o Vereador **FÁBIO AUGUSTO BANDEIRA**, sendo que estavam presentes além deles os seguintes Vereadores: **ANTÔNIO MARCOS BIANCHINI, JOSÉ ROBERTO BERNARDO, LUIZ CARLOS ROSA, MARIA ISABEL IRANO GONSALVES, NIVALDO DA SILVA, OSMAR LUCAS MIALICHI e SÉRGIO DA SILVA COSTA**. Para prestarem compromisso e tomarem posse no cargo de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Paraíso, para o qual foram eleitos e legalmente diplomados, compareceram o Sr. **WILSON FARID CASSEB e GERALDO BARATTO**. Após as formalidades regimentais e entrega das Declarações de seus Bens e dos Diplomas legais, fizeram a afirmação solene de bem desempenharem o mandato, no qual são investidos neste ato, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, prestando em alta voz o seguinte compromisso: **“PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM ESTAR DO MUNICÍPIO. ASSIM O PROMETO”** A seguir, o Senhor Presidente da Câmara os declarou empossados, como Prefeito Municipal e Vice-Prefeito de Paraíso, Estado de São Paulo, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, o Sr. **WILSON FARID CASSEB e GERALDO BARATTO**. Para constar, eu, **FÁBIO AUGUSTO BANDEIRA**, Secretário designado, lavrei o presente Termo de Posse que, depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito, pelo Presidente Interino da Câmara, por mim e pelos demais Vereadores presentes.

WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

GERALDO BARATTO
Vice-Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

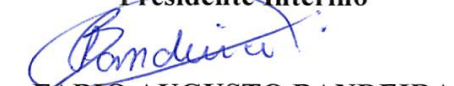
Página 6 de 8

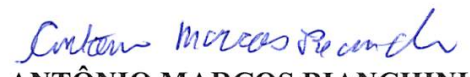


Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24


LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente Interino


FABIO AUGUSTO BANDEIRA
Secretário


ANTÔNIO MARCOS BIANCHINI
Vereador

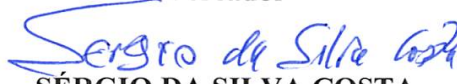

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Vereador


LUIZ CARLOS ROSA
Vereador


MARIA ISABEL IRANO GONSALVES
Vereador


NIVALDO DA SILVA
Vereador


OSMAR LUCAS MIALICHI
Vereador


SÉRGIO DA SILVA COSTA
Vereador



Código Localizador: OJC1PMC1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

Página 7 de 8



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx. Postal 24

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SÃO PAULO, ELEITOS PARA A 16ª LEGISLATURA – PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Paraíso, sito à Rua Professor Sud Menucci, número quinhentos e cinco, reuniu-se em Sessão Solene de Instalação, a 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Paraíso – Período Legislativo de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. Às dez horas, assumiu a Presidência, na qualidade de Vereador mais votado dentre os presentes, nos termos Regimentais e Orgânicos, o Vereador **LUAN MAYCON ALCANTARA**, que designou para secretariar os trabalhos o Vereador **FÁBIO AUGUSTO BANDEIRA**, sendo que estavam presentes além deles os seguintes Vereadores: **ANTÔNIO MARCOS BIANCHINI, JOSÉ ROBERTO BERNARDO, LUIZ CARLOS ROSA, MARIA ISABEL IRANO GONSALVES, NIVALDO DA SILVA, OSMAR LUCAS MIALICHI e SÉRGIO DA SILVA COSTA**. Após as formalidades regimentais e entrega das Declarações de seus Bens, os Vereadores fizeram a afirmação solene de bem desempenharem o mandato, no qual são investidos neste momento, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, prestando em alta voz o seguinte compromisso: **“PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM ESTAR DO MUNICÍPIO. ASSIM O PROMETO”** A seguir, o Senhor Presidente da Câmara declarou empossados, como Vereadores da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020 os Senhores: **LUAN MAYCON ALCANTARA, FÁBIO AUGUSTO BANDEIRA, ANTÔNIO MARCOS BIANCHINI, JOSÉ ROBERTO BERNARDO, LUIZ CARLOS ROSA, MARIA ISABEL IRANO GONSALVES, NIVALDO DA SILVA, OSMAR LUCAS MIALICHI e SÉRGIO DA SILVA COSTA**. Para constar, eu, **FÁBIO AUGUSTO BANDEIRA**, Secretário designado, lavrei o presente Termo de Posse que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Presidente Interino da Câmara, por mim e pelos demais Vereadores presentes.

Assinatura

Assinaturas manuscritas dos vereadores e do secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 24 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 204

Página 8 de 8

LUAN MAYCON ALCANTARA
Presidente Interino

FABIO AUGUSTO BANDEIRA
Secretário

ANTÔNIO MARCOS BIANCHINI
Vereador

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Vereador

LUIZ CARLOS ROSA
Vereador

MARIA ISABEL IRANO GONSALVES
Vereador

NIVALDO DA SILVA
Vereador

OSMAR LUCAS MIALICHI
Vereador

SÉRGIO DA SILVA COSTA
Vereador